



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

## PORTARIA n° 102/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n° 376 de 04/12/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

### RESOLVE:

Art. 1° - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de agosto/2014**, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

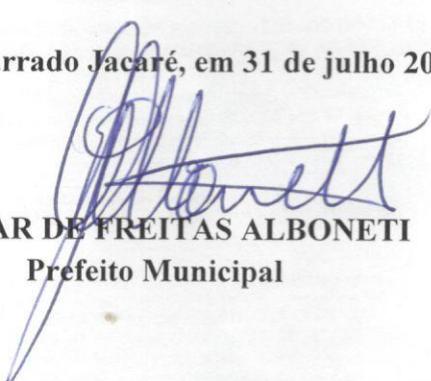
Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
Mario Antonio Norberto Costa	K15=22anos	L15=23anos
Mirian Aparecida dos Reis Aguiar	M01=26anos	N01=27anos

Art. 2° - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n° 376/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 31 de julho 2014.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

064  
070  
12